



EUROPEU E CONCORRÊNCIA

# Autoridade da Concorrência – 2020

Alguns dados que marcaram o panorama nacional em controlo de concentrações, aplicação das regras de concorrência e litígios de concorrência, em 2020.

## Controlo de concentrações



## Aplicação das regras de concorrência



Ricardo Oliveira  
Martim Valente  
Rita Aleixo  
Gregório  
Equipa de Europeu e Concorrência

## Medidas Cautelares

A AdC ordenou à Liga Portuguesa de Futebol Profissional a suspensão da sua deliberação impeditiva da contratação, pelas equipas da Primeira e Segunda Ligas de Futebol, de jogadores que rescindissem unilateralmente os contratos de trabalho devido à pandemia COVID-19.

## Decisões do Tribunal da Concorrência

**Apenas uma sentença proferida pelo Tribunal de Concorrência este ano:** o Tribunal da Concorrência confirmou a condenação, pela AdC, da EDP e da Sonae no pagamento de uma coima por acordo de repartição de mercado. O montante total da coima foi, contudo, reduzido em 10% (de 38,3 milhões de euros para 34,4 milhões de euros).

**"As primeiras ações populares de "indenização em massa dos consumidores" foram iniciadas no final de 2020 - ambas visam a obtenção de montantes indemnizatórios muito elevados, com base em decisões condenatórias da Comissão Europeia e da AdC".**

## Aplicação privada das regras de concorrência (*private enforcement*)

### Ações Populares (*Class Actions*)

As primeiras ações populares de "indenização em massa dos consumidores" (*opt-out*) foram iniciadas no final de 2020 - ambas visam a obtenção de montantes indemnizatórios muito elevados, com base em decisões condenatórias da Comissão Europeia e da AdC.

#### *Ius Omnibus v. Mastercard*

A primeira ação popular "*opt-out*" em Portugal foi intentada em 2 de Dezembro de 2020 contra a Mastercard pela Ius Omnibus, uma associação de defesa do consumidor, pedindo uma indenização no valor de € 400 milhões, tendo por referência as decisões da Comissão relativas às taxas interbancárias da Mastercard (casos *Mastercard II* de 2019).

#### *Ius Omnibus v. Super Bock*

A segunda ação popular "*opt-out*" foi intentada a 14 de Dezembro de 2020 contra a fabricante de cerveja Super Bock pela Ius Omnibus, na sequência da decisão da AdC de condenação no pagamento, pela Super Bock, de uma coima no valor de € 24 milhões por fixação de preços de revenda. A Ius Omnibus reclama uma indenização no valor de € 401 milhões.

## Litígios

Os litígios nacionais subsequentes à decisão da Comissão no caso dos Camiões (*Trucks*) prosseguiram com ritmo perante o Tribunal da Concorrência, tendo a primeira audiência iniciado no último trimestre de 2020. ■